

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera e consolida o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da EIRELI, na Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O objeto social será: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

ELVIS CANDIDO LIMA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Doutor Camargo, Estado do Paraná, em 31 de Março de 1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 1.892.431 SSP/PR, expedida em 13/09/1977, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 394.149.149-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, Titular da **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, com sede na Rua Presidente Kennedy nº 2802, Coqueiral em Cascavel, Estado do Paraná - CEP 85.807.080, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600767969 e inscrita no CNPJ sob o nº 72.491.186/0001-30, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, consolidar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI, gira sob o nome empresarial de **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, e tem sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Presidente Kennedy nº 2802, Bairro Coqueiral, CEP 85.807.080, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Eireli é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da EIRELI é a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moedas corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ELVIS CANDIDO LIMA	200.000	100	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é da data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita no CNPJ nº 72.491.186/0002-10 sob o NIRE 4190072328-2, fica na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Theobaldo Dreier, nº 82, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-260, o objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SEXTA: A filial criada, fica à Rua Elias Scalco nº 405, Quadra 41, Lote 2, Bairro Luther King, sala s/n, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-400, com destaque de capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), O

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

objeto social é: Agências de publicidade; a criação e a produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; a colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; a prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que é regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da EIRELI cabe ao titular **ELVIS CANDIDO LIMA**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de ProLabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato. Os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro de ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

Elvis

[Handwritten signature]

3

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ATO DELIBERATIVO PRIMEIRO
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 72.491.186/0001-30 NIRE: 41600767969

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validas para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara a titular da EIRELI, para devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O titular elege o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cascavel - Paraná, 03 de Abril de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS

Elvis Candido Lima
ELVIS CANDIDO LIMA

CPF Nº 394.149.149-00

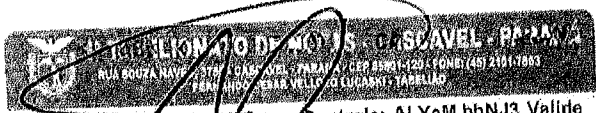
4

[Handwritten mark]



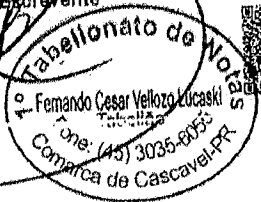
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 41901792831.
 PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901595822. NIRE: 41600767969.
 BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Selo N° Apud: **WZGN** Controle: **ALYcM.bhNJ3** Valide em <http://fufarpen.com.br> Recebido por **VERDADEIRA**, a assinatura de **ELVIS CAMILO LIMA (133973)**, Cascavel-PR, 04 de abril de 2019, *01* 17:09:30:48*

Em Teste da Verdade
Graciele Boneto Viana Escrevente



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB N° 41901792831.
PROTOCOLO: 191653691 DE 08/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901595822. NIRE: 41600767969.
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

750-21-01097

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

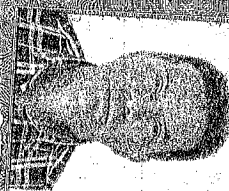
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO PARANAENSE DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ELVIS CANDIDO LIMA



FILIAÇÃO
MAURIO MOREIRA LIMA

URSULINA CANDIDA LIMA

DATA NASCIMENTO
31/03/1963

NATURALIDADE
DOUTOR CAMARGO/PR

GRUPO SANGUÍNEO
BPR

Elvis Candido Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARRERA DE IBERANDIABE

NE.N. 7.410 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 1.892.431-5


REGISTRO CIVIL

COMARCA-DIMARCA/PR, LOUAT

C.CAS-1390, LIVRO-85, FOLHA-98

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2021

POLÍCIA DEBENTRIS



ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

A

8

8

(A)

**1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LUCAS SERAPIO FERREIRA
CNPJ: 29.638.790/0001-17**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx330c-e4q4kN7qRPa&chave2=Ug8cwwsph_-ckG15CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07929171973-LUCAS SERAPIO FERREIRA

LUCAS SERAPIO FERREIRA, brasileiro, nascido em 26/03/1996, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 079.291.719-73, e da carteira de identidade nº 5.625.486 órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Travessa Havaí, casa, nº 122, bairro Sagrado Coração, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, titular da empresa **LUCAS SERAPIO FERREIRA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42804102184 em 07/02/2018, estabelecida com a empresa na Rua Almirante Tamandaré nº 1363, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.638.790/0001-17, resolve assim, alterar e consolidar o Ato de Inscrição:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual passará exercer a atividade de Agências de publicidade.

Cláusula Segunda - Face a presente alteração, o titular resolve, por este instrumento CONSOLIDAR seu ato de inscrição, tornando assim sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições do ato primitivo, adequando-o as disposições legais aplicáveis:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual gira com o nome empresarial “LUCAS SERAPIO FERREIRA”.

Cláusula segunda – O capital da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados no ato constitutivo, em moeda corrente nacional pelo titular da empresa.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual tem sua sede na Rua Almirante Tamandaré nº 1363, centro, no município de São Miguel do Oeste (SC), CEP 89.900-000.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual terá por objeto a atividade de Agências de publicidade.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

14/03/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022

Arquivamento 20226197905 Protocolo 226197905 de 14/03/2022 NIRE 42804102184

Nome da empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398269467715986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226197905

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUCAS SERAPIO FERREIRA
PROTOCOLO	226197905 - 14/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42804102184
CNPJ 29.638.790/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022
SOB N: 20226197905

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226197905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07929171973 - LUCAS SERAPIO FERREIRA - Assinado em 14/03/2022 às 17:02:04



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 14/03/2022

Arquivamento 20226197905 Protocolo 226197905 de 14/03/2022 NIRE 42804102184

Nome da empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 398269467715986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

SEMPRE EM FOLHA DE APOSTOLE 1986

RG e CPF: 079.291.719-73 DNI: DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/FEM/2022

REGISTRO CIVIL: CERT. MASC. 20544 EVA-21 FL 182

CART. RCPCW - SÃO MIGUEL DO OESTE SC

TIPO DE TITULAR: Polegar direito

CPF: SERIE: UF:

IDENTIDADE PROFISSIONAL:

CNS: 610.753876

CERT. AR. I.TAR:

CNH: 610.753876

ASSINATURA DO TITULAR: *Fernando Luiz de Souza*

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LUCAS SERAPIO FERREIRA

ALICMIE

TIPO DE TITULAR: RH

ASSINATURA DO TITULAR: *Lucas Serapio Ferreira*

ASSINATURA DO DIRETOR


FL. Nº: CLAIR SUJOWSKI FERREIRA

DATA NASCIMENTO: 26/03/1995

NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE SC

OBSERVAÇÃO:

NÃO PLASTIFICAR



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Agência
Full Service

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

LUCAS SERAPIO FERREIRA ME

29.638.790/0001-17 | Grupo Técnico 8 | SC.2204.14001.8

São Paulo, 08 de Abril de 2022

Luiz Lara
Presidente

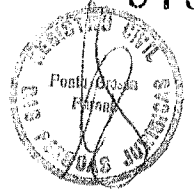


Agência nº 014 23.032.2413 - 1715047- Cadastro de Controlada da Certificação: L293357507012

O prazo de vigência do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<https://sistemas.cenp.com.br/WebCENPCertificado/ImpCertificado.aspx>



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CÁSSIA CIBELE CONSUL, brasileira, solteira, maior, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto. 12, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Comendador Miró, nr. 880 apto. 03, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/Pr e C.P.F. NR. 027.390.399-30 e **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/Pr e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr., à Rua: Frederico Balhs, nr. 112 apto.12, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/Pr e C.P.F. NR.035.288.239-50, resolvem de comum acordo constituir uma empresa de Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO.

A sociedade girará sob o nome empresarial de : **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede e foro em **Ponta Grossa/PR., à Rua: SETE DE SETEMBRO, nr. 425 - Centro CEP. 84010-350.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL.

A sociedade terá pôr objeto social : **ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES.

A sociedade terá início de suas atividade em **20/10/2001** e será pôr tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social : R\$10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$-1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa

17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: QUADRO SOCIETÁRIO.

SÓCIOS	Capital Social	Quotas	%
CÁSSIA CIBELE CONSUL	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ELOIR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
ALEXANDRE MOTTA CONTIERO	R\$ 2.500,00	2.500	25%
MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA	R\$ 2.500,00	2.500	25%
TOTAL	R\$-10.000,00	10.000	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: DO FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIOS.

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a sociedade que continuará com os remanescentes ou ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo pôr um dentre eles devidamente credenciado pêlos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria, de notória idoneidade. Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 06(seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 60(sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subseqüente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo os sócios superstités, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja mais impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, o direito de preferência na sua aquisição nas proporções das quotas que possuem.

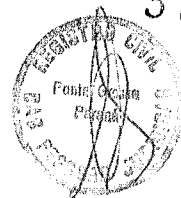
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritorinha

(Handwritten signature)



CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: PRÓ-LABORE.

Aos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de pró-labore, o valor acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada pôr um ou mais gerentes, a quem compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA : DELIBERAÇÕES.

As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pêlos sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESEMPEDIMENTO.

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GERÊNCIA.

Fica investido na função de gerente a sócia: **CÁSSIA CIBELE CONSUL** e está dispensado da prestação de caução.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a sí e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, juntamente com duas testemunhas na forma da Lei.

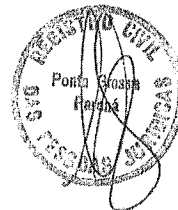
3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 1 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivã

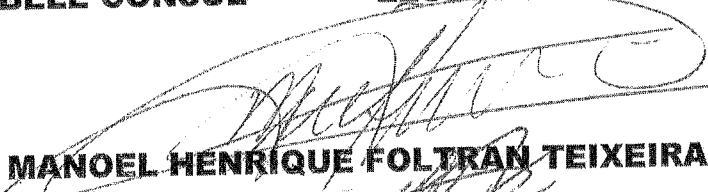


CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ponta Grossa, 25 de setembro de 2001


CÁSSIA CIBELE CONSUL



ELOIR RODRIGUES DA SILVA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA


ALEXANDRE MOTTA CONTIERO

Testemunhas:


Noemi Quadros de Macedo
C.I.R.G.NR. 4.064.014-6/PR.


Giovana Gonçalves Cordeiro
C.I.R.G.NR. 5.587.378-0/PR.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritorinha

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2003
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
extraída destas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.
FUX92871

Ana Lúci de Paula Quadros
Advogada - OAB 11089/PR

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



379

CÁSSIA CIBELE CONSUL, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, solteira, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Anita Garibaldi, nº 1489, São José, CEP 84015-050, portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, natural de Apucarana, estado do Paraná, solteiro, nascido em 06/07/1978, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR., à Rua: Theodoro Rosas, 1.007, Apto 01, Centro, CEP 84010-180, portador da C.I.RG.NR. 7.246.103-7/SSP-PR e C.P.F. NR. 027.390.399-30, **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, brasileiro, natural de Londrina, estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/02/1972, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- Pr., à Rua: Comendador Miró, nr. 880, apto. 02, CEP 84010-160, portador da C.I. RG.NR. 4.860.310-6/SSP-PR e C.P.F.NR. 812.679.919-68 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, solteiro, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem por **DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA, ALTERAR e ADEQUAR** o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIOS.

Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE MOTTA CONTIERO**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas ao sócio remanescente **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA** e retira-se da sociedade o sócio **ELOIR RODRIGUES DA SILVA**, possuidor de 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus, transfere por venda, a totalidade das mesmas a sócia remanescente **CASSIA CIBELE CONSUL**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios remanescentes, adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio durante dois anos.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 940
Fone: (41) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia arquivada nestas notas conforme original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1ª Alteração Contratual



380

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), representado por 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA QUINTA :DESEMPEDIMENTO.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI 10.406 DE 10/01/2002.

À vista da nova legislação, ADEQUASSE o Contrato Social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA A Sociedade girará sob a nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA.**

Ponta Grossa 1 MAIU 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída nestas notas conform. o original apresentado. Dou Fé

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivenic

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



381

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto o ASSESSORIA DE IMPRENSA E EMPRESARIAL, AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade terá sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, em Ponta Grossa/PR, CEP. 84.010-350.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade iniciou-se em 20 de setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social, será de R\$10.000,00 (Dez mil reais), composto por 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscrito e totalmente realizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - O capital de R\$10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e realizado nesta ato, em moeda corrente do País, ficará assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Consul	R\$5.000,00	5.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$5.000,00	5.000	50%
TOTAL	R\$10.000,00	10.000	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

OFÍCIO DE NOTAS

Autentico que o selo de autenticidade que foi anexado na última folha deste documento entregue para a parte.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escriturante

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



382

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA- Fica investido na função de administrador a sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais que não necessitem o consenso de todos os sócios, nos termos do Código Civil, serão tomadas em reunião dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para realização das reuniões dos sócios, quando necessárias, estes serão convocados através de cartas convites, com antecedência mínima de sete dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As eventuais dúvidas oriundas do presente contrato serão disciplinadas supletivamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes serem excluídos por justa causa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO IV - DO BALANÇO PATRIMONIAL, RESULTADO ECONÔMICO E SUA DESTINAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Anualmente de acordo com o calendário civil, será levantado o Balanço Patrimonial, elaboração do Inventário e apurado o Resultado Econômico do Exercício, o qual será distribuído entre os sócios ou suportado por estes em caso de prejuízo, na proporcionalidade das quotas de capital que possuírem.

Grossa 1/7 MAIU 2023

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída destas notas conforme apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



383

CAPÍTULO V – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá recorrer aos serviços de uma empresa de auditoria. Os valores encontrado pela mesma serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na cláusula décima terceira.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

CAPÍTULO VI – ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

OFÍCIO DE NOTAS
Carimbo e selo de autenticidade de
esta cópia afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

1º Alteração Contratual



384

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições ADEQUADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.


Ponta Grossa, 05 de junho de 2.003.



CASSIA CIBELE CONSUL

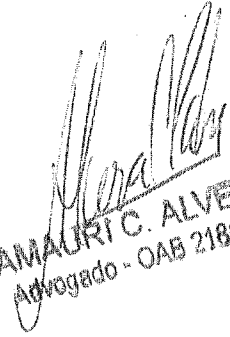

ELOIR RODRIGUES DA SILVA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Testemunhas:


Noemi Quadros de Macedo
C.I.R.G. nº 4.061.014-6/SSP-PR


Giovana Gonçalves Cordeiro
C.I.R.G nº 5.587.378-0/SSP-PR


AMAURI C. ALVES
Advogado - OAB 21891

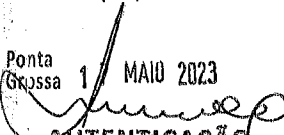
ordana Clausen de Oliveira
Escrevente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

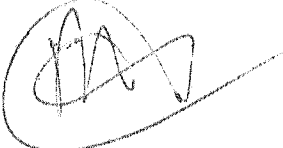
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92972

Ponta Grossa 1 MAIO 2023


AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

25

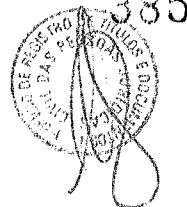




Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Segunda Alteração Contratual



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO SC LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, e primeira alteração contratual em 30/06/2003, resolvem **ALTERAR** o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

O Capital social passa para: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, com o aumento de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que R\$60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado no ato em moeda corrente do País, totalizando o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) realizado e integralizado e R\$20.000,00 (vinte mil reais) a realizar após 365 dias a contar do dia 01/08/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$90.000,00 (Noventa mil reais), representado por 90.000 (Noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Capital	Nº Quotas	%
Cássia Cibele Cónsul Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	R\$45.000,00	45.000	50%
TOTAL	R\$90.000,00	90.000	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios concordam com as cláusulas e parágrafos e com as disposições Alteradas neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

Jordana Clausen de Oliveira
Escrivente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 1 MAIU 2023

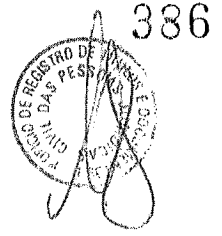
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.

Casa da Comunicação S/C Ltda


C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Segunda Alteração Contratual



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

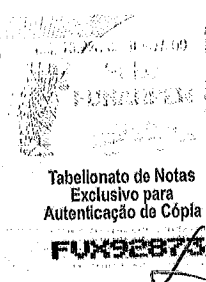
Ponta Grossa, 01 de Agosto de 2005

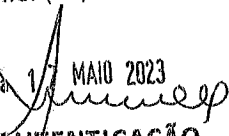

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA


MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310



Ponta Grossa 1º MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

25

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Terceira Alteração Contratual

337



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84010-350, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

O novo endereço passa para: **RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, Nº 188 JARDIM CARVALHO, CEP 84015-710 EM PONTA GROSSA – PR.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 05 de Maio de 2009

25

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1300

Ponta Grossa 17 MAIO 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUN 92874

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

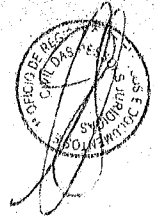
MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Casa da Comunicação S/C Ltda

C.N.P.J. 04.696.947/0001-30

Quarta Alteração Contratual

388



CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, brasileira, natural de Ponta Grossa, estado do Paraná, casada com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascida em 24/11/1978, jornalista, registrada no FENAJ matrícula nr. 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR., à Rua: Do Rosário, nº1.150 Apto. 11 portadora da C.I.RG.NR. 6.060.897-0/SSP-Pr e C.P.F. NR. 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão, estado do Paraná, casado com regime de casamento de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1977, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à Rua do Rosário, nº 1.150, Apto. 11, CEP 84010-150, portador da C.I.RG.NR. 5.334.089-0/SSP/PR e C.P.F. NR.035.288.239-50, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA**, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84015-710, tendo seu Contrato Social devidamente arquivado no Cartório das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa – Paraná, sob nº 2.229 do Livro A-4, em 28 de setembro de 2001, resolvem ALTERAR o citado instrumento, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O novo objeto social passa para: **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2010

*ordana Clausen de Oliveira
Escrivente*

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAI 2023

AUTENTICAÇÃO MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92875

25

CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A natureza jurídica passa a ser de Sociedade Simples. Face à transformação da natureza jurídica, a sociedade passa a girar sob a denominação de CASA DA COMUNICAÇÃO SS.


CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA DA COMUNICAÇÃO SS
CNPJ 04.696.947/0001-30
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, registrada no FENAJ matrícula nº 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF nº 037.968.639-22 e MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR na Rua Coronel Dulcídio, nº368, Apto 63, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial CASA DA COMUNICAÇÃO SS, com sede em Ponta Grossa/PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob nº 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR o citado instrumento conforme as cláusulas a seguir:

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

Ponta Grossa 1 MAIU 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. CASA DA COMUNICAÇÃO SS.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua: Desembargador Lauro Lopes, nº 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710 em Ponta Grossa – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado iniciando suas atividades em 20/09/2001.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado nesse ato em moeda corrente do País. Fica assim distribuído.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
Cássia Cibele Consul Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
Manoel Henrique Foltran Teixeira	45.000	R\$ 45.000,00	50%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100%

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital de cada um.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio cedente responderá solidariamente juntamente com os sócios cessionários adquirentes perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, durante dois anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pela sócia **CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA**, autorizado o uso individual do nome empresarial, cabendo, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou

Jordana Clausen de Oliveira
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme o original apresentado. Dou fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento entregue para a parte.



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Municípios e a administração de todos os negócios sociais perante terceiros, sempre no interesse da sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade em avais e fianças em transações estranhas aos objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a designação de administradores não sócios.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

CLAUSULA NONA: Com exceção dos casos previstos no art. 997, para cujas alterações é necessário o consentimento de todos os sócios e para as matérias previstas nos incisos V e VI do art. 1.071, ambos do Código Civil Brasileiro, onde o quorum de deliberações exigido é de $\frac{3}{4}$ (Três Quarto) do Capital Social, as demais deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, representando cada quota social um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se os sócios que representem a maioria absoluta do capital social entender que um ou mais sócios estiver, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da Empresa, poderão estes ser excluídos por justa causa da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador, mandar efetuar o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, ocasião em que os sócios, deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá ou extinguirá a Sociedade, que continuará com os remanescentes ou ficarão os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quórum respectivo por um dentre eles credenciado pelos demais.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R. Sete de Setembro, 900
Fone: (42) 3224-1310

17 MAIO 2023

Mardana Clausen de Oliveira
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido, a sociedade deverá se levantar um balanço. Os valores encontrados pela mesma serão pagos em 40 (Quarenta) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante acordo entre os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo quanto a sua capacitação legal e jurídica para o ingresso e/ou exercício das atividades inerentes ao ramo explorado pela Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se a sistemática do parágrafo primeiro para a apuração e pagamento de haveres e direitos do sócio que desejar ser desligado da Sociedade ou excluído conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica facultado o pagamento em menor ou maior número de parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desde que não seja abalada a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Adriana Clausen de Oliveira
Escrevente*

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAI 2023

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou Fé.

3º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico que o selo de autenticidade de
atos foi afixado na última folha deste
documento entregue para a parte.

(Handwritten initials and signatures)



CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA

CNPJ Nº 04.696.947/0001-30

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

393

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios concordam com as Cláusulas e Parágrafos e com as disposições ALTERADAS E CONSOLIDADAS neste instrumento, das quais os sócios declaram ter pleno conhecimento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2013

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

JOSE VALDECI DA ROSA
ADVOGADO - OAB/PR 20.282

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valde Ribeiro Ruas Júnior
Oficial
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob nº 200.617
Registrado sob nº 2.228
Livro nº A-058 - Folhas 271/281
Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2013

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
"Certificamos que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte"

Jordana Clausen de Oliveira
Escritora

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAIO 2013

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUX92876

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé

25

CASA DA COMUNICAÇÃO SS

CNPJ N° 04.696.947/0001-30

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OP

394

CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 24/11/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, registrada no FENAJ matrícula n° 3.137, residente e domiciliada em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, n° 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portadora da C.I.R.G. 6.060.897-0/SSP-PR e CPF n° 037.968.639-22 e **MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 17/05/1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado em Ponta Grossa- PR na Rua Coronel Dulcídio, n° 368, Apto 63, Centro, CEP 84010-280, portador da C.I.R.G. 5.334.089-0/SSP-PR e CPF 035.288.239-50, únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial **CASA DA COMUNICAÇÃO SS**, com sede em Ponta Grossa - PR na Rua: Desembargador Lauro Lopes, n° 188, Jardim Carvalho, CEP 84015-710, registrada no cartório Privativo de Registro de Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/PR sob n° 2.229 do livro A-4 em sessão de 28/09/2001, resolvem de comum acordo ALTERAR o citado instrumento conforme a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade passa a girar sob a denominação de **CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as realizadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Jordana Clausen de Oliveira
Escritor

Ponta Grossa, 12 de Março de 2013.

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa 17 MAI 2013

CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
exti alda nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUN 92877

25

[Handwritten signature]

Ana Luci de Paula Quadros
Advogada - OAB 11053/PR

[Handwritten initials]

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Frios Junior Oficial Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Protocolado sob n° 237.000 Emolum.: R\$ 42,30
Registrado sob n° 2.229 Funrejus: R\$ 5,95
Livro n° A-070 · Folhas 001/006 Distrib.: R\$ 12,20
Selo: R\$ 0,87
ISS: R\$ 0,84

Ponta Grossa-PR, 14 de março de 2013 .

Arlane Correa Rodrigues
Escritor

1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
"Certificamos que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte"


CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
 Município de Laranjeiras do Sul

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) Manoel Henrique Foltran Teixeira portador do RG n.º 5.334.089-0 e CPF n.º 035.288.239-50 a participar da Licitação modalidade **Concorrência n.º 002/2023-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

Cassia Cibele Consul Teixeira



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Ubiraci Pereira Messias - Titular
 Fone/Fax: (42) 3224-1310

Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
 CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR
 E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br



SFTN1.AG2jb.Cs1TK-DyjMO.F984q
<https://salo.funarpen.com.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 de: CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA do que
 dou fé. Em testº da verdade.

P.G, 17 de maio de 2023

Handwritten signature: *Luiz Claudio de Oliveira*
 Escrivão



POCURAÇÃO

À Comissão de Licitação
 Município de Laranjeiras do Sul

OUTORGANTE Casa da Comunicação S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.696.947/0001-30, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP 84015-710, na cidade de Ponta Grossa – PR, neste ato apresentada por sua sócia gerente, Cássia Cibele Consul Teixeira, jornalista, casada, portadora da cédula de identidade RG nº: 6.060.897-0, e inscrita no CPF sob o nº: 037.968.639-22, residente na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, CEP 84010-280, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR, nos termos da 6ª Alteração do contrato social.

OUTORGADO Manoel Henrique Foltran Teixeira, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.334.089-0, inscrito no CPF sob o nº 035.288.239-50, residente na Rua Coronel Dulcídio, nº 368, CEP 84010-280, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR.

OBJETO Representar a outorgante na Concorrência 002/2023.

PODERES Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, renegociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2023.

Cássia Cibele Consul Teixeira

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Ubiraci Pereira Messias - Titular
 Fone/Fax: (42) 3224-1310

Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
 CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR
 E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br

SFTN1.AGPJb.CsITK-8ymMO.F984q
<https://selo.funarpen.com.br>



Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 de: CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA do que
 dou fé. Em testº da verdade.

P.G., 17 de maio de 2023

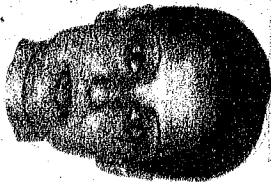
Jordana Clausen de
 Espirito
 Teixeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.060.897-0



POLEGAR DIREITO



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Catálogo Brasileiro

REGISTRO GERAL: 6.060.897-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2007

NOME: CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA

397

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO CONSUL
MIRIENN CONSUL

NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1978

DOO. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=28672, LIVRO=128B, FOLHA=173

GURITIBA/PR



É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Catálogo Brasileiro

25
ordana Clausen de Oliveira
Escrevente

3º OFÍCIO DE NOTAS
R: Sete de Setembro, 940
Fone: (42) 3224-1310

Ponta Grossa

7 MAI 2023

[Handwritten Signature]
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX92872

6500705105



11.760.090-1

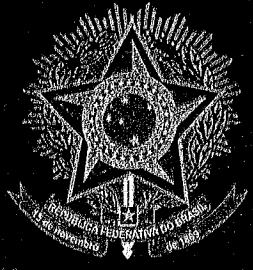
11.760.090-1

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
037.968.639-22
Nome
CASSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA
Nascimento
24/11/1978



398
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
JUN/2009
CORREIOS

OFÍCIO DE
R: Sete de Setembro
Fone: (42) 3224-1310

Jordana Clausen de Oliveira
Escritorinha

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUX96878

Ponta Grossa 17 MAIO 2023
[Assinatura]
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado. Dou fé.

25

TABELLONATO DE NOTAS
Rua 7 de Setembro, 940
CEP 84010-330 - Ponta Grossa - Paraná

[Assinatura]

TABELLONATO DE NOTAS
Rua 7 de Setembro, 940
CEP 84010-330 - Ponta Grossa - Paraná

[Assinatura]
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 53340990 REMP PR

CPF
 035.288.239-50

DATA NASCIMENTO
 17/05/1977

FILIAÇÃO
 JOANI TEIXEIRA
 DERSELIA MARIA FOLTRAN TEIXEIRA

PERMISSÃO
 B
 ACC
 CAT. HAB.
 A.P.

Nº REGISTRO
 0470672005

VALIDADE
 03/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
 04/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
 11/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89028654048
 PR019189682

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 217608039

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(Handwritten signatures and marks)

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

CASA DA COMUNICACAO S/S LTDA

04.696.947/0001-30 | Grupo Técnico 8 | PR.0201.A40771.8

São Paulo, 06 de Maio de 2021

Luiz Lara
Presidente



Empresa inscrita no CNPJ nº 14.020.004-00 sob o regime de Lucros e Dividendos, CNPJ nº 00.000.000/0004

O prazo de vigência do Certificado de Qualidade Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





VALIDAÇÃO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO



CONSULTA DE VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ELETRÔNICO

04.696.947/0001-30
CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
Código de Controle do Certificado: C046969470134
O Certificado de Qualificação Técnica Eletrônico é válido!
Emitido as 14:33:04 do dia 16/05/2023

© CENP - Todos os direitos reservados | Desenvolvido por MMSIS InovaTecnica

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ N.º 10.660.477/0001-57

NIRE N.º 41206411212

ANDERSON COSTA, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Cascavel/PR, nascido aos 17/08/1986, residente e domiciliado à Rua Pedro Ivo, n.º 3927, Canada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-231, portador da cédula de identidade n.º 8.191.690-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 047.703.149-81 e **SAMUEL KRUK**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 04/06/1984, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Cunico, n.º 121, Casa 02, Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.020-706, portador da cédula de identidade n.º 8.371.167-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.068.799-77, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome mercantil de **COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede e foro na cidade de Candói, no estado do Paraná, na Avenida 27 de Agosto, n.º 2753, Sala 02, Pioneiros, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.660.477/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º **NIRE 41206411212** em 26/02/2009 e primeira alteração contratual registrada sob n.º **20111679273** em 08/02/2011 e segunda alteração contratual registrada sob n.º 20171517911 em 06/03/2017, resolvem assim, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o Sr. **ANDERSON COSTA**, possuidor de 500 (quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim vende e transfere pelo valor contábil as 500 (quinhentas) quotas de capital para o sócio **SAMUEL KRUK** pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade dá por este instrumento, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato o sócio Sr. **SAMUEL KRUK**, integraliza em moeda corrente do país a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. Dessa forma o capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica alterado e elevado para **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais), divididos em 11.000 (onze mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude desta modificação, o capital social que é de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez reais) divididos em 11.000 (onze mil) quotas de capital no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57

NIRE Nº. 41206411212

Sócio	quotas	Valor R\$	%
SAMUEL KRUK	11.000	110.000,00	100,00
Total	11.000	110.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde a sede e foro passam a ser: na cidade de Candió, no estado do Paraná, na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Social primitivo onde a administração da sociedade caberá ao sócio SAMUEL KRUK, ao qual compete o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, bem como fica dispensada da prestação de caução, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica transformada a natureza jurídica da sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57
NIRE Nº. 41206411212**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM – EIRELI
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57**

SAMUEL KRUK, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Guarapuava/PR, nascido aos 04/06/1984, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos Cunico, nº 121, Casa 02, Boqueirão, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.020-706, portador da cédula de identidade nº 8.371.167-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 049.068.799-77, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome mercantil de **SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Candói, no estado do Paraná, na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.660.477/0001-57, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob o nome empresarial de **SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI**, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 62, Sala 04, Centro, CEP: 85.140-000, com inscrição no CNPJ sob nº 10.660.477/0001-57. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57
NIRE Nº. 41206411212

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

- 73.11-4/00 – Agências de Publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **SAMUEL KRUK**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

COSTA E KRUK COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 10.660.477/0001-57
NIRE Nº. 41206411212

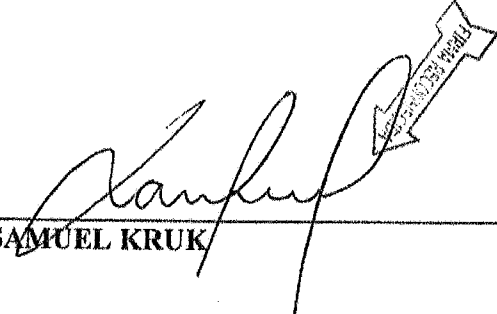
CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via para ter efeitos legais.


SAMUEL KRUK

Candói – PR, 15 de Março de 2019.


ANDERSON COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902019680. NIRE: 41600867823.
SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DE REGISTRO CIVIL, TABELIONATO

BARTOLIO PACHECO DEBENILIZ PACHECO NOTARIO
ESCRITÓRIO DIGITAL - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE NOTARIAS

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **SAMUEL KRUK**.

Em Teste
 Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - da Verdade
 Inventante

Escritório Autorizado Card# 11/04/2015
 Censal Luiz Pacheco - Notário

LINK IPREN - BR: 0 DIGITAL Nº WpUG4 XEXUM Rfatv - Mvl.87 nLJEQ

3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Neves, 3889
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120
 (41) 3039-5733
 CNPJ: 78.873.448/0001-66


Selo Digital Nº 2N8n5.z0nPN.5Uoyk, Controle: 5ptUf.sDRfo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **ANDERSON COSTA**
 0069 696485*. Dou fé

Cascavel-Paraná 10 de abril de 2019 15:27:08h

Em Teste
 Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - da Verdade
 Inventante

Elaine de Fatima Senaldi
 CPF: 807.282.701-28
 Escrivão
 Portaria nº 0817/2018




CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2019 10:34 SOB Nº 41600867823.
 PROTOCOLO: 192662830 DE 30/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902019680. NIRE: 41600867823.
 SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Agência
Full Service

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

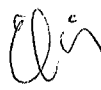
Por cumprimento das metas de qualidade e compromisso com as Normas-Padrão de Atividade Publicitária, estabelecidas em 16/12/1998, o Cenp outorga este Certificado de Qualificação Técnica à:

SAMUEL KRUK COMUNICACAO EIRELI ME

10.660.477/0001-57 | Grupo Técnico 8 | PR.1704.A094632.8

São Paulo, 12 de Julho de 2022

Luiz Lara
Presidente



Emissão n.º: 1704/2022 - 11:05:26 - Códigos de Controle de Certificação: 516604770099

O prazo de vigência do Certificado de Qualificação Técnica está condicionado à manutenção dos compromissos técnicos de certificação da Agência, o que deve ser confirmado em www.cenp.com.br. Este documento tem valor por 90 dias, contados da data de sua emissão, indicada no rodapé abaixo.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

